

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **04.823.494/0001-65**, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Sr. Valter Luiz Bossa, portador do RG nº 4.253.775-6 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o nº 667.047.439-53, doravante denominado contratante, e, de outro, a empresa **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J. sob o nº **66.582.874/0001-11** e I.E: 165.110.520.116, com endereço na Avenida Geraldo Gobbo, nº 278 – Bairro: Boa Vista, situada na Cidade de Americana, no Estado de São Paulo – CEP: 13.477-410, neste ato representado, pelo Senhor Paulo Eduardo Onuchic, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 7.101.399-4/SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 092.764.978-03, residente e domiciliado na Rua Itamambuca, nº 175, CEP: 13.478-544, Bairro: Jardim Portal da Colina, na Cidade e comarca de Americana, no Estado de São Paulo, doravante denominada contratada, têm entre si entre instrumento contratual, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da Licitação pela modalidade de dispensa, autuada sob o nº 098/2021, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO CONTRATUAL**

Contratação de uma licença do software AutoCAD Civil 3D 2022 New Single-user ELD 3-Year Subscription em sua versão mais atual, com possibilidade para inclusão de kits do Brasil, inclusive atualização e suporte técnico pelo período em que vigorar a assinatura.

A CONTRATADA deve indicar sítio eletrônico onde os softwares poderão ser baixados ou enviar o software em mídia digital para a CONTRATANTE. Durante o período da assinatura, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as versões mais atualizadas dos softwares contratados, devendo informar a disponibilidade de uma nova versão em até 15 (dias) corridos após o seu lançamento.




Os serviços de suporte e manutenção deverão ser prestados por profissionais especializados e certificados pelo fabricante ou diretamente pelo próprio fabricante, além de cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo esclarecimentos técnicos, ajustes, reparos, configurações e correções. A CONTRATADA deve informar número de telefone e e-mail para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos dos serviços de suporte, manutenção e garantia. Os serviços de garantia, suporte e manutenção deverão ser prestados em horário comercial, oito horas por dia, cinco dias por semana. O chamado somente será considerado solucionado após a comunicação do fechamento por parte do requisitante da solução. A CONTRATADA ou o fabricante deverá fornecer toda a documentação necessária à utilização do sistema, incluindo: o Manual de referência o Guia de instalação do software.

O fornecimento inclui todo o material necessário para instalação do software no computador ou servidor, como por exemplo as mídias, URLs para download, mecanismos de hardware (hardlock) ou software (de gerenciamento de licença) e instruções detalhadas de instalação.

Seguem na tabela abaixo, a justificativa para a contratação da licença do Software Autodesk Civil 3D constante no processo licitatório formalizado neste ato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	O AutoCAD Civil 3D é um software da Autodesk de ferramenta CAD com algumas funcionalidades do AutoCAD e mais uma gama de ferramentas exclusivas em diversas áreas como SIG, estudos hidráulicos e transportes. Identificou que a aquisição traria benefícios para as atividades de elaboração/atualização de projetos e acompanhamento/fiscalização de obras as funcionalidades de conexão de forma direta com software de geolocalização livre. Além disso, AutoCAD Civil 3D acaba por ter parte das ferramentas e o mesmo ambiente	UNID	01



<p>de um AutoCAD com mais funcionalidades. A periodicidade de 3 (três) anos para a aquisição das licenças de AutoCAD por assinatura apresenta maior atratividade financeira desta alternativa de contratação por período, e segue o princípio da economicidade, visto que, o montante a ser investido em manutenção para 3 (três) anos é menor do que para 3 (três) períodos sucessivos de 1 (um) ano, proporcionando, assim, vantagens financeiras no processo de aquisição destas licenças.</p>		
---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência até 31/12/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato administrativo poderá ser prorrogado com base em justificativa por escrito e após prévia autorização por parte da Coordenação Geral e Financeiro do Consórcio Cispar.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 24.846,38 (Vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

A prestação de serviço ocorrerá de forma parcelada. O fornecimento dos serviços em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta da contratada será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e na Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratual previsto será feito pela contratante da seguinte forma: será em 02 (duas) parcelas mensais nos valores fixos de R\$ 8.282,15 (Oito mil e duzentos e oitenta e dois reais e quinze centavos) e 01 (uma) parcela no valor de R\$ 8.282,08 (Oito mil e duzentos e oitenta e dois reais e oito centavos), com faturamento para 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, para fins de quitação. O pagamento se dará mediante a emissão da Nota Fiscal, de acordo com o objeto entregue, e enviada para o e-mail do Consórcio Cispar: administracao.cispar@consorcio Cispar.com.br, devidamente acompanhada com as documentações obrigatórias e exigidas constantes na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento onerará o orçamento para o restante do Exercício de 2021 na seguinte dotação orçamentária:

01.001.17.122.0001.2001.3.3.90.40.00.00

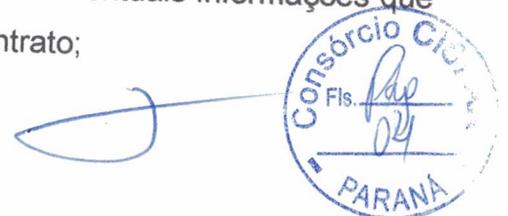
CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

§1º São obrigações da contratada:

- I - fornecer juntamente com a execução do serviço toda a sua documentação fiscal, quando solicitada;
- II - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado;
- III - manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante:

- I - comunicar imediatamente à contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- II - fiscalizar a execução do contrato;
- III - assegurar ao pessoal da contratada o atendimento de eventuais informações que forem necessárias para propiciar plena execução do contrato;



IV - efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto contratado será exercida pela Rebeca Silva Rocha, Engenheira Civil, Servidora Pública Efetiva do Consórcio Cispap, o qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de dois a cinco dias úteis, serão objeto de aplicação de advertência, multa ou até mesmo rescisão contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:
- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
 - b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
 - c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
 - d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
 - e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - f) dissolução da sociedade da contratada;
 - g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
 - h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.



CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao contratante, na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, tal como aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mês em que ocorreu a falha, sendo que a multa poderá ser aplicada por até três vezes; após a aplicação da multa, sem prejuízo da aplicação de advertência conjunta, será iniciado o procedimento de rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICIDADE

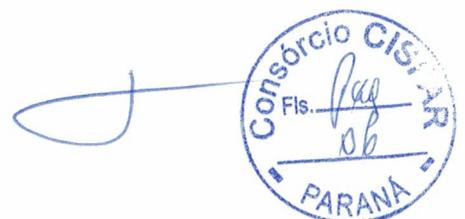
Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município e na internet, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Jussara - PR, 30 de setembro de 2021.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista

Jussara - Paraná - Cep 87.230-000

CNPJ: 04.823.494/0001-65 - Telefone: (44) 3123-2800



Valter Luiz Bossa

Diretor Executivo

CONSÓRCIO CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

DEBORA CRISTINA

Assinado de forma digital por

DEBORA CRISTINA

CASSIM:17574562873

CASSIM:17574562873

Dados: 2021.10.01 15:35:01 -03'00'

PAULO EDUARDO ONUCHIC

SÓCIO ADMINISTRADOR

MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁGICA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 66.582.874/0001-11

Testemunhas:

Nome: 

CPF nº **055.739.359-09**

Nome: 

CPF nº **439.474.558-60**



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021
Processo Administrativo 159/2021
Dispensa de Licitação 098/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
- CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 66.582.874/0001-11

OBJETO: Contratação de uma licença do software AutoCAD Civil 3D 2022 New Single-user ELD 3-Year Subscription em sua versão mais atual, com possibilidade para inclusão de kits do Brasil, inclusive atualização e suporte técnico pelo período em que vigorar a assinatura.

A CONTRATADA deve indicar sítio eletrônico onde os softwares poderão ser baixados ou enviar o software em mídia digital para a CONTRATANTE. Durante o período da assinatura, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as versões mais atualizadas dos softwares contratados, devendo informar a disponibilidade de uma nova versão em até 15 (dias) corridos após o seu lançamento. Os serviços de suporte e manutenção deverão ser prestados por profissionais especializados e certificados pelo fabricante ou diretamente pelo próprio fabricante, além de cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo esclarecimentos técnicos, ajustes, reparos, configurações e correções. A CONTRATADA deve informar número de telefone e e-mail para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos dos serviços de suporte, manutenção e garantia. Os serviços de garantia, suporte e manutenção deverão ser prestados em horário comercial, oito horas por dia, cinco dias por semana. O chamado somente será considerado solucionado após a comunicação do fechamento por parte do requisitante da solução. A CONTRATADA ou o fabricante deverá fornecer toda a documentação necessária à utilização do sistema, incluindo: o Manual de referência o Guia de instalação do software.

O fornecimento inclui todo o material necessário para instalação do software no computador ou servidor, como por exemplo as mídias, URLs para download





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista

Jussara - Paraná - Cep 87.230-000

CNPJ: 04.823.494/0001-65 - Telefone: (44) 3123-2800

mecanismos de hardware (hardlock) ou software (de gerenciamento de licença) e instruções detalhadas de instalação.

VALOR: R\$ 24.846,38 (Vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: até 31/12/2021.

Jussara - PR, 30 de setembro de 2021.

Valter Luiz Bossa
Diretor Executivo
CONSÓRCIO CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

DEBORA CRISTINA
CASSIM:17574562873

Assinado de forma digital por
DEBORA CRISTINA
CASSIM:17574562873
Dados: 2021.10.01 15:35:19 -03'00'



inconstitucional; e ao adotar a regra de contratação dos leiloeiros oficiais pelo critério de antiguidade, prevista neste artigo, viola o direito de todos os leiloeiros interessados em prestar serviços. Assim, a municipalidade deve adotar como critério de seleção o credenciado para execução do leilão o sorteio, garantindo os princípios legais da isonomia e da igualdade.

3 CONCLUSÃO

Desta forma, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR, DECIDE**, como forma de garantir todos os princípios legais, em especial o interesse público, a legalidade e a lisura de todos os seus atos, **DAR PROVIMENTO** à impugnação, no sentido de que, após serem credenciados os leiloeiros, mediante chamamento público serão todos os prestadores aptos e interessados em realizar leilões, sorteados em par de igualdade para cada leilão que a Administração realizar, dando oportunidade para todos.

NÃO HAVERÁ NOVA RETIFICAÇÃO DO EDITAL, visto que na data de hoje já foi publicada a retificação do item 6.1 do presente edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná- AMP e no site do Município: www.portoamazonas.pr.gov.br/inexigibilidade-2021/.

Porto Amazonas, 01 de outubro de 2021.

LARISSA APARECIDA COSTA

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

MICHELE DE OLIVEIRA

Secretária Da Comissão Permanente De Licitação

JOELMA DO ROCIO PINTO

Membro Da Comissão Permanente De Licitação

DESPACHO FINAL

De acordo com as fundamentações apresentadas e, levando em consideração os termos do parecer da Comissão, **RATIFICO E AUTORIZO** a resposta à Impugnação referente à Chamada Pública nº008/2021.

Porto Amazonas, 01 de outubro de 2021.

ANI FRANCIELLI SAVI GANDIN

Diretora Do Departamento Municipal De Administração

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

Código Identificador:9E5CA6E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 164/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 102/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: INGA ECOLÓGICA LTDA

CNPJ: 10.753.379/0001-64

OBJETO: Contratação de prestação de serviços ambientais relacionados à assessoria do tratamento de água e esgoto do S.A.A.E. de Ribeirão Claro, autarquia vinculada ao Consórcio Cispar.

VALOR: R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2021

Jussara - PR, 30 de setembro de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo

Consórcio CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:

Gabriel Puiatti Rios

Código Identificador:1A3F32BA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE CLORO IIMICROPROCESSADO COMREAGENTE COMCALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC - 02 unidades; TURBIDIMETROMICROPROCESSADO PLUSII COM CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC - 02 unidades; PHMETRO AT315 - MICROP. C TEMP. ELETRODO VIDRO COM CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC02 unidades e MEDIDOR DE COR IIP APARENTE MICROPROCESSADO COM CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC PARA O SAATU TUPÁSSI CONSORCIADO CISPAR., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R\$ 18.738,28 (Dezoito mil e setecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos)**, em favor da empresa FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 07.756.105/0001-14, com endereço na RUA JOAO GUALBERTO DE OLIVEIRA 312 / FORQUILHINHA / SAO JOSE / SC/ 88106-535, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 30 de setembro de 2021.

ROBISON PEDROSOD DA SILVA

Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:

Gabriel Puiatti Rios

Código Identificador:15047382

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 159/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 098/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁGICA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 66.582.874/0001-11

OBJETO: Contratação de uma licença do software AutoCAD Civil 3D 2022 New Single-user ELD 3-Year Subscription em sua versão mais atual, com possibilidade para inclusão de kits do Brasil, inclusive atualização e suporte técnico pelo período em que vigorar a assinatura.



A CONTRATADA deve indicar sítio eletrônico onde os softwares poderão ser baixados ou enviar o software em mídia digital para a CONTRATANTE. Durante o período da assinatura, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as versões mais atualizadas dos softwares contratados, devendo informar a disponibilidade de uma nova versão em até 15 (dias) corridos após o seu lançamento.

Os serviços de suporte e manutenção deverão ser prestados por profissionais especializados e certificados pelo fabricante ou diretamente pelo próprio fabricante, além de cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo esclarecimentos técnicos, ajustes, reparos, configurações e correções. A CONTRATADA deve informar número de telefone e e-mail para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos dos serviços de suporte, manutenção e garantia. Os serviços de garantia, suporte e manutenção deverão ser prestados em horário comercial, oito horas por dia, cinco dias por semana. O chamado somente será considerado solucionado após a comunicação do fechamento por parte do requisitante da solução.

A CONTRATADA ou o fabricante deverá fornecer toda a documentação necessária à utilização do sistema, incluindo: o Manual de referência o Guia de instalação do software.

O fornecimento inclui todo o material necessário para instalação do software no computador ou servidor, como por exemplo as mídias, URLs para download, mecanismos de hardware (hardlock) ou software (de gerenciamento de licença) e instruções detalhadas de instalação.

VALOR: R\$ 24.846,38 (Vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: até 31/12/2021.

Jussara - PR, 30 de setembro de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo

Consórcio CISPAP

CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:

Gabriel Puiatti Rios

Código Identificador:92727924

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SEUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 93/2021**

SEUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 93/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, com endereço a RUA MONTEIRO LOBATO, 297 LOJA 2 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pela/o Sr/Sra. **VALDENIR ROSA** portador/a do CPF nº 547.080.799-15, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no/a Pregão nº 8/2021, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 93/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, realiza-se o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** dos itens abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O reequilíbrio será realizado de acordo com a planilha orçamentária abaixo.

Item	Descrição	Valor anterior	Unitário	Valor Unitário reequilibrado
01	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS	116,19		123,93

02	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS	DE	116,19	123,93
----	---------------------------	----	--------	--------

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 29 de setembro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

VALDENIR ROSA

Comercial Beira Rio LTDA

Publicado por:

Sheila de Caires

Código Identificador:56161D47

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 71/2021 MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e caminhões inclusos operadores, motorista, combustível, manutenção, alimentação, traslado, alojamento e demais custos que os compõe, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto nº 7.956/2021, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

SUPRESSÃO DO ITEM:

13.11 - Da documentação complementar a proposta:
13.11.1 - A empresa deverá comprovar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que os veículos/equipamentos são de sua propriedade ou de sua posse mediante contrato de arrendamento mercantil (leasing) em seu nome, e, caso venha a ser vencedora do certame, deverá apresentar os documentos comprobatórios de propriedade ou posse;

INCLUSÃO DE EXIGÊNCIA (SUBITEM) AO ITEM 11.6:

11.6.3 - Declaração de que a empresa comprovará no ato da contratação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que os veículos/equipamentos são de sua propriedade ou de sua posse mediante contrato de arrendamento mercantil (leasing) em seu nome, deverá apresentar os documentos comprobatórios de propriedade ou posse;

INCLUSÃO DE EXIGÊNCIA (SUBITEM) AO ITEM 19.2:

19.2.1 - No ato da assinatura da ata de registro/contrato a empresa deverá comprovar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que os veículos/equipamentos são de sua propriedade ou de sua posse mediante contrato de arrendamento mercantil (leasing) em seu nome, devendo apresentar os documentos comprobatórios de propriedade ou posse;

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 21/09/2021 às 13h50 do dia 21/10/2021.

